

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 37/2019


PREÂMBULO

DIA:	06 DE JUNHO DE 2019(quinta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES :	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br Fone: 0 xx (21) 2632 7598 (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº2027 /2019

1. INTRODUÇÃO

- 1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Públicos, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2.059 de 13 de Julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1301 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2** O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da /comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h
- 1.2.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).
- 

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

15.452.0004.2.032 ED 339030 FONTE 4
--

3.2 **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.467.376,31 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos)**

- Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;





4.2.5 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

4.2.7 os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

4.2.8 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.9 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

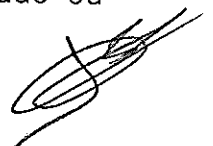
- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).
- b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 9, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do **Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação)**, bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.





5.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.4.1 – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

5.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.4.1.2 O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

5.4.1.2.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);

5.4.1.2.2 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

5.4.1.2.3 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão



pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril de 2019.

5.4.2 Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

5.4.2.1 A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.2 Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 10.3.3.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.3 Na hipótese aventada no subitem 5.4.2.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;¹

5.4.2.4 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.2.5 Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 5.4.2.2, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no **Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, aconicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

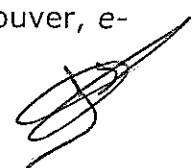
6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.
PREGÃO-SRP Nº 37/2019	PREGÃO-SRP Nº 37/2019
Data e hora da abertura.	Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.	Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.	Endereço completo do licitante.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP.



- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) **PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento
- J) **LOCAL DO FORNECIMENTO:** Almoxarifado da Prefeitura- Avenida Dedo de Deus 820, Centro-Guapimirim-RJ, de segunda-feira à sexta-feira das 08hàs 17 h.
- I) **PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento
- k) **OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso*



isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.3.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

7.3.1.1 em original;

7.3.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

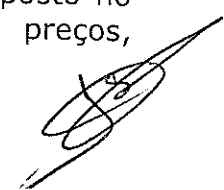
7.3.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços,





verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preços.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar

8.9 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8.10 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.10.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

8.10.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem

classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.


8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.14.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.





8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

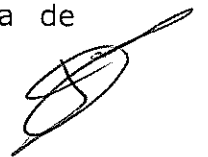
9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de



pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração -DREI.

9.2.10 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.2 Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

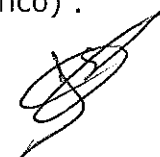
9.3.4 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.3.5 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

9.3.6 As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, repurar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco).



9.4.1.1 Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.2 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

9.4.3 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

9.4.4 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.4.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

9.4.6 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.4.7 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.



9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

9.5.1.1 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

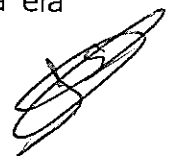
10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.2.1 Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.3 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.3.1 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;



10.5 A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarçada.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os **recursos** serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.6 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

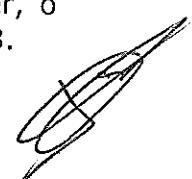
12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos);

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos), adjudicará e homologará o procedimento;

12.3 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Adjudicatária;

12.3.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



12.4 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

12.6 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à fallosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

12.7 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

13.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

13.1.3 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

13.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.5 Impedimento de licitar e contrata com Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.





13.1.6 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

13.4 As sanções estabelecidas nos subitens 13.1.4 e 13.1.6 são de competência das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DO PAGAMENTO

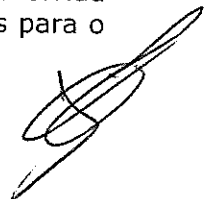
14.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

14.2 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

14.3 Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

14.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.



15- DO PRAZO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

16. DO REAJUSTE

16.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

16.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial -IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

16.3 O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias, contados da assinatura do Contrato/ata, em remessa parcelada conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no seguinte endereço: Av Dedo de Deus, 820 Centro Guapimirim RJ. (Almoxarifado Central).

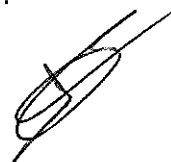
17.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



18 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após o julgamento da proposta, adjudicação e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores ;

18.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas;

18.3 O CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente;

18.4 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;

18.5 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços;

18.6 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter , durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital;

18.7 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados;

18.8 Os preços registrados serão considerados compatíveis com as de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa;

18.9 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à media de preços no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro;

18.10 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à media dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado;

18.11 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com idspensa de licitação, nos termos de artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem;

19.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes;

19.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes;

19.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativo à cobrança pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão são gerenciador.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 As Atas de Registro de Preço serão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras;

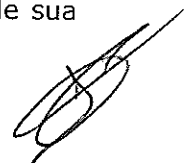
20.2 Os licitantes vencedores terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

20.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria Municipal da Casa Civil o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

20.4 Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas na cláusula.

21. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O prazo da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses, contato de sua assinatura.



22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

22.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

22.2.1 Por iniciativa da Administração:

22.2.1.1 quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.2.1.2 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

22.2.1.3 quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

22.2.1.4 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

22.2.1.5 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, devidamente aceita pela Administração.

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

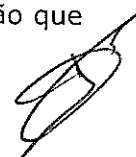
23.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

24.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



24.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

24.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

24.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

25 DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

26. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 24 de maio de 2019.

JACKSON SALUZI MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

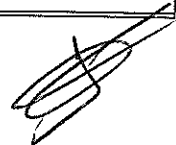
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150X3,6MM -	UND	2000		R\$ 0,1352	R\$ 270,45
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390X 4,6 MM -	UND	2000		R\$ 0,2973	R\$ 594,50
3	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, DE 1/2. -	UND	600		R\$ 2,1775	R\$ 1.306,50
4	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, DE 3/4. -	UND	600		R\$ 2,0880	R\$ 1.252,80
5	ADAPTADEOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGENS LIVRES PARA CAIXA D'AGUA DE 50MM -	UND	60		R\$ 21,5967	R\$ 1.295,80
6	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 025MMX3/4 -	UND	60		R\$ 1,0900	R\$ 65,40
7	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGENS LIVRES PARA CAIXA D'AGUA DE 025MMX3/4 -	UND	60		R\$ 1,4867	R\$ 89,20
8	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR. -	UND	60		R\$ 4,6540	R\$ 279,24
9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR -	UND	60		R\$ 11,7560	R\$ 705,36
10	ADESIVO CONTATO CASCOLA 2.8 L -	UND	120		R\$ 93,5275	R\$ 11.223,30
11	ADUELA ANGELIN PEDRA 13 CM -	JG	60		R\$ 136,3333	R\$ 8.180,00
12	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM MASSA DE BORRACHA BUTÍLICA COM CARGAS E ÓLEO, DIMENSÕES:66MMX90MMX1	UND	60		R\$ 12,3000	R\$ 738,00



	20MMX35MMX15MMX24MM -					
13	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOTO REFORÇADO, LIMHA INFRA DE 250MM -	UND	60		R\$ 13,0800	R\$ 784,80
14	ARAME QUEIMADO 1 KG. -	KG	100		R\$ 13,8800	R\$ 1.388,00
15	AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO -	M3	600		R\$ 119,0567	R\$ 71.434,00
16	AREOLA PARA EMBOCO -	M3	400		R\$ 132,4933	R\$ 52.997,33
17	ARGAMASSA 20 -	SAC	500		R\$ 14,0025	R\$ 7.001,25
18	ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG -	SAC	300		R\$ 22,4575	R\$ 6.737,25
19	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA, AGREGADOS E ADITIVOS QUIMICOS NÃO TÓXICOS, EMBALAGEM DE 20KG -	SAC	300		R\$ 31,2925	R\$ 9.387,75
20	BALDE CHAPA METAL VERNIZ REFORÇADO 10 LITRO -	UND	120		R\$ 21,2733	R\$ 2.552,80
21	BARRA CHATA DE AÇO DE 1" X 1/4", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 6,35MM, LARGURA: 25,40MM -	PÇ	100		R\$ 43,7183	R\$ 4.371,83
22	BARRA CHATA DE AÇO DE 1" X 3/16", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 4,76MM, LARGURA: 25,40MM -	PÇ	100		R\$ 33,5125	R\$ 3.351,25
23	BARRA CHATA DE AÇO DE 1.1/2" X 3/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 9,52MM, LARGURA: 38,10 MM -	PÇ	100		R\$ 101,9433	R\$ 10.194,33
24	BARRA CHATA DE AÇO DE 1/2 X 1/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 0,003MM, LARGURA: 0,0127MM -	PÇ	100		R\$ 14,5900	R\$ 1.459,00
25	BARRA CHATA DE AÇO DE 3/4" X 1/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 3MM, LARGURA: 19,05MMM -	PÇ	100		R\$ 27,5000	R\$ 2.750,00
26	BLOCO CONCRETO TIPO PAVI-S ESP.8 CM, 35 MPA -	UND	6000		R\$ 6,0175	R\$ 36.105,00
27	BLOCO DE CONCRETO P/ PAVIM. . INTERTR. COLORIDO ESP. 8CM -	UND	6000		R\$ 7,8875	R\$ 47.325,00
28	BLOCO DE CONCRETO PRENSADO, PARA ALVENARIA, DE 10X20X40 CM -	UND	4000		R\$ 2,4450	R\$ 9.780,00





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1276
RÚBRICA:

29	BLOCO DE CONCRETO PRENSADO, PARA ALVENARIA, DE 20X20X40 CM -	UND	2000		R\$ 4,0200	R\$ 8.040,00
30	BRITA CORRIDA, PARA REGIÃO METROPOLITANADO RIO DE JANEIRO -	M3	2000		R\$ 103,4975	R\$ 206.995,00
31	CAIXA DE DESCARGA C /ENGATE DE 9 LITROS -	UND	160		R\$ 48,0760	R\$ 7.692,16
32	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE FIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1500 LITROS -	UND	10		R\$ 731,3100	R\$ 7.313,10
33	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS. -	UND	15		R\$ 338,8775	R\$ 5.083,16
34	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS -	UND	15		R\$ 193,0800	R\$ 2.896,20
35	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS,ALCA DE ANCORAGEM E TRANSPORTE, AQUALEV OU SIMILAR -	UND	15		R\$ 326,7367	R\$ 4.901,05
36	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA -	UND	300		R\$ 37,2960	R\$ 11.188,80
37	CAL HIDRATADO SACO DE 7KG -	SAC	600		R\$ 13,3267	R\$ 7.996,00
38	CALHA DE ALUMÍNIO 50 CM DE LARGURA -	M	120		R\$ 67,4225	R\$ 8.090,70
39	CAP PARA ESGOTO 40 MM -	UND	300		R\$ 1,8900	R\$ 567,00
40	CAP SOLDAVEL 20MM -	UND	60		R\$ 1,4333	R\$ 86,00
41	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA -	UND	30		R\$ 126,5867	R\$ 3.797,60
42	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM -	UND	30		R\$ 74,9700	R\$ 2.249,10
43	CAVADEIRA OU ALAVANCA LISA 1' X 1,50 -	UND	30		R\$ 42,8933	R\$ 1.286,80
44	CERÂMICA ESMALTADA 30X30 CM, ACABAMENTE ESMALTADO, BORDA ARREDONDADA. -	M2	150		R\$ 41,5667	R\$ 6.235,00
45	CIMENTO BRANCO. -	KG	150		R\$ 2,9580	R\$ 443,70



PREFEITURA
GUAPI

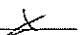
SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:

FOLHA: 2027/2019

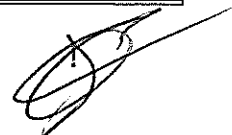
1277

RÚBRICA: 

46	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG) -	SAC	1500		R\$ 27,6340	R\$ 41.451,00
47	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP III-32 (SACO DE 50KG) -	SAC	1500		R\$ 29,3375	R\$ 44.006,25
48	COLA LIQUIDA BRANCA 1KG (ROTULO AZUL) -	UND	30		R\$ 21,8433	R\$ 655,30
49	COLHER DE PEDREIRO Nº07. -	UND	20		R\$ 12,9850	R\$ 259,70
50	COLHER DE PEDREIRO Nº08. -	UND	20		R\$ 15,3900	R\$ 307,80
51	COLHER DE PEDREIRO Nº09. -	UND	20		R\$ 16,1100	R\$ 322,20
52	COLHER DE PEDREIRO Nº10. -	UND	20		R\$ 17,4933	R\$ 349,87
53	COLUNA DE AÇO 7X27 CM X6M 3/8" -	UND	50		R\$ 135,9300	R\$ 6.796,50
54	COLUNA DE AÇO 7X27 CM X6M 5/16" -	UND	100		R\$ 83,5500	R\$ 8.355,00
55	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 - 50 METROS -	RL	10		R\$ 69,3080	R\$ 693,08
56	CORANTE PARA TINTA LATEX/AGUÁ, EM EMBALAGEM DE 50 ML -	UND	50		R\$ 4,1100	R\$ 205,50
57	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -050MM -	UND	120		R\$ 13,5900	R\$ 1.630,80
58	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -075MM -	UND	120		R\$ 14,6320	R\$ 1.755,84
59	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -100MM -	UND	120		R\$ 43,2625	R\$ 5.191,50
60	CURVA 90° DE PVC CURTA PARA ESGOTO, DE 75MM -	UND	120		R\$ 46,0167	R\$ 5.522,00
61	CURVA 90° DE PVC, SOLDABEL, DE 25MM -	UND	120		R\$ 2,2667	R\$ 272,00
62	CURVA 90° DE PVC, SOLDABEL, DE 50MM -	UND	60		R\$ 9,4350	R\$ 566,10
63	CURVA DE PVC RIGIDO, 90°, LONGA, PB, JE, PARA COLETOR DE ESGOTO, DIAMETRO NOMINAL DE 150MM -	UND	120		R\$ 107,0767	R\$ 12.849,20
64	Curva PVC PBA Ponta Bolsa JE DN 100mm -	UND	120		R\$ 51,1480	R\$ 6.137,76
65	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25 CM, DENTES 8X8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA -	UND	20		R\$ 11,4950	R\$ 229,90



66	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25 CM, DENTES 8X8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA -	UND	20		R\$ 11,7460	R\$ 234,92
67	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL 170X300MM -	UND	20		R\$ 13,2500	R\$ 265,00
68	DESEMPENADEIRA LISA PLÁSTICA 17X30 -	UND	20		R\$ 11,7500	R\$ 235,00
69	DISCO DE CORTE, COM DIAMETRO DE 7 -	UND	10		R\$ 8,8867	R\$ 88,87
70	DISCO DE ESMERILHADEIRA 9X7/8 -	UND	10		R\$ 12,6567	R\$ 126,57
71	DISCO DE SERRA AÇO VIDFA, DENTES DE METAL DURO, INDICADO PARA CORTES EM MADEIRA, DIÂMETRO: 12" (305MM), FURO: 1 (25.4MM), DENTES :60 -	UND	30		R\$ 175,0300	R\$ 5.250,90
72	DISCODE MAQUITA ALTA PRODUÇÃO -	UND	20		R\$ 62,3900	R\$ 1.247,80
73	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, PESADO, GALVANIZAÇÃO A FOGO, NBR 5598, EM BARRA"S DE 3M, DE 3/4 -	UND	60		R\$ 25,7480	R\$ 1.544,88
74	ELETRODUTO GALVANIZADO FOGO 1 E 1/2 -	UND	30		R\$ 23,8600	R\$ 715,80
75	ENXADA LARGA COM CABO -	UND	120		R\$ 39,7150	R\$ 4.765,80
76	ESCADA DE MADEIRA 10 DEGRAUS 3.30M -	UND	10		R\$ 239,3133	R\$ 2.393,13
77	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO E AZULEJO , 3MM (PACOTE COM 100 UNIDADES) -	PCT	600		R\$ 10,5367	R\$ 6.322,00
78	ESTOPA PARA LIMPEZA 500 G -	PCT	200		R\$ 8,4375	R\$ 1.687,50
79	ESTRIBO AÇO 7X22 CM COM DIÂMETRO 4,2MM -	UND	4000		R\$ 3,0767	R\$ 12.306,67
80	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX 25M -	UND	120		R\$ 4,7400	R\$ 568,80
81	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO (MEDIDA 7CM X 200 METROS) -	RL	600		R\$ 12,3767	R\$ 7.426,00
82	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM, COM ESP.IGUAL OU SUP A8MM, ENCAIXA DOS ENTRE SI, INC. RODA	M2	600		R\$ 20,8467	R\$ 12.508,00





PREFEITURA
GUAPI

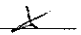
SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:

FOLHA: 2027/2019

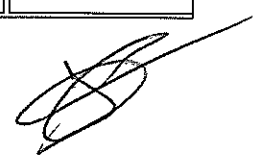
1279

RÚBRICA: 

	FORRO, METALON E PARAF, F/COLOC -					
83	GESSO ESTUQUE -	KG	240		R\$ 2,5400	R\$ 609,60
84	JOELHO 90° de pvc soldavel, de 0,25 mm -	UND	120		R\$ 0,5833	R\$ 70,00
85	JOELHO 90° de pvc soldavel, de 0,40 mm -	UND	120		R\$ 2,8175	R\$ 338,10
86	JOELHO 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 040MM -	UND	300		R\$ 1,3440	R\$ 403,20
87	JOELHO 90° INTERNO- 1/2 -	UND	120		R\$ 0,7533	R\$ 90,40
88	JOELHO 90° SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4 -	UND	180		R\$ 4,5000	R\$ 810,00
89	JOELHO AZUL 90GRAUS ROSCA/BUCHA LATÃO 1/2X 1/2 -	UND	120		R\$ 6,4067	R\$ 768,80
90	JOELHO DE 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 075MM -	UND	120		R\$ 4,9040	R\$ 588,48
91	JOELHO DE 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 100MM -	UND	120		R\$ 6,0633	R\$ 727,60
92	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR -	UND	120		R\$ 0,5800	R\$ 69,60
93	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 20 MMX1/2 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR -	UND	120		R\$ 5,2180	R\$ 626,16
94	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MMX1/2 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR -	UND	120		R\$ 5,8180	R\$ 698,16
95	JOELHO SOLDÁVEL 45° 50MM -	UND	120		R\$ 5,5200	R\$ 662,40
96	LAJE PRÉ MOLDADA , P/SOBRECARGA DE 3,5KN/M2, VÃO DE 4,10M- B12 (VIGOTAS E TIJOLOS) -	M2	600		R\$ 40,8525	R\$ 24.511,50
97	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO. -	UND	60		R\$ 134,6720	R\$ 8.080,32
98	LAVATÓRIO PEQUENO PVC. -	UND	30		R\$ 14,4300	R\$ 432,90
99	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 METRO -	RL	30		R\$ 6,4833	R\$ 194,50
100	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2 -	UND	30		R\$ 5,5300	R\$ 165,90
101	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC,32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CR -	UND	60		R\$ 12,0760	R\$ 724,56



102	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1 -	UND	60		R\$ 3,6820	R\$ 220,92
103	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2 -	UND	60		R\$ 5,1175	R\$ 307,05
104	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 -	UND	60		R\$ 1,2133	R\$ 72,80
105	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 -	UND	60		R\$ 2,3750	R\$ 142,50
106	LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEÁVEL, DE 2 -	UND	120		R\$ 12,1183	R\$ 1.454,20
107	LUVA DE PVC, SOLDAVAL , DE 20MM -	UND	120		R\$ 0,5480	R\$ 65,76
108	LUVA DUPLA DE PVC RIGIDO, PB, PARA ESGOTO PREDIAL , DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM -	UND	120		R\$ 5,7160	R\$ 685,92
109	LUVA DUPLA DE PVC RIGIDO, PB, PARA ESGOTO PREDIAL , DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM -	UND	120		R\$ 5,6917	R\$ 683,00
110	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORÇADA -R 50MM,PARA ESGOTO PREDIAL -	UND	120		R\$ 5,0533	R\$ 606,40
111	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORÇADA -R 75MM,PARA ESGOTO PREDIAL -	UND	60		R\$ 5,9080	R\$ 354,48
112	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4 -	UND	120		R\$ 9,4200	R\$ 1.130,40
113	MALHA DE FERRO Q 196 2.45X6 -	UND	25		R\$ 415,5700	R\$ 10.389,25
114	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 X2 -	M	300		R\$ 3,4117	R\$ 1.023,50
115	MANGUEIRA CRISTAL DE PVC, FLEXIVEL, DIAMETRO DE 1/2 -	M	200		R\$ 3,4680	R\$ 693,60
116	MANGUEIRA CRISTAL DE PVC, FLEXIVEL, DIAMETRO DE 3/4 -	M	200		R\$ 3,4433	R\$ 688,67
117	MANGUEIRA LISTRADA 1/2. -	M	200		R\$ 3,5233	R\$ 704,67
118	MANTA ASFALTICTICA ADESIVA ALUMINIZADA 15 CM X 10M -	RL	20		R\$ 56,2767	R\$ 1.125,53
119	MANTA ASFALTICTICA ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10M -	RL	20		R\$ 121,9475	R\$ 2.438,95





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1281
RÚBRICA:

120	MANTA BIDIM DRENASOLO 2,30 X100M (ROLO COM 100 M) -	RL	20		R\$ 1.065,3150	R\$ 21.306,30
121	MEIO FIO DE CONC. SIMPLES 0,15 M BASE, ALTURA 0,30 M -	UND	1000		R\$ 22,0000	R\$ 22.000,00
122	PÁ DE BICO C/CABO. -	UND	30		R\$ 31,0200	R\$ 930,60
123	PÁ QUADRADA COM CABO -	UND	30		R\$ 35,5967	R\$ 1.067,90
124	PEDRA BRITADA Nº0 -	M3	200		R\$ 71,7725	R\$ 14.354,50
125	PEDRA BRITADA Nº1 -	M3	200		R\$ 75,3317	R\$ 15.066,33
126	PEDRA BRITADA Nº2 -	M3	200		R\$ 71,2440	R\$ 14.248,80
127	PEDRA BRITADA Nº3 -	M3	200		R\$ 69,8120	R\$ 13.962,40
128	PFNFIRA FEIJÃO 55 CM -	UND	40		R\$ 17,5300	R\$ 701,20
129	PENEIRA FEIJÃO 60 CM. -	UND	40		R\$ 18,5833	R\$ 743,33
130	PISO CERAMICO ESMALTADO EXTRA 32X56 -	M2	400		R\$ 53,8100	R\$ 21.524,00
131	PISO CERAMICO EMPOECELANATO NATURAL, TRAFEGO INTENSO, PEI-IV 45X45 CM -	M2	300		R\$ 25,0233	R\$ 7.507,00
132	PISO DE BORRACHA MOEDA ANTID. 50X50 -	M2	120		R\$ 13,2200	R\$ 1.586,40
133	PLUG DE PVC, COM ROSCA, DE 1/2 -	UND	600		R\$ 0,5175	R\$ 310,50
134	PORTA AMERICANA ALMOFADADA MISTA -	UND	20		R\$ 565,1225	R\$ 11.302,45
135	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (60X210X3,5) CM -	UND	60		R\$ 104,2600	R\$ 6.255,60
136	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5) CM -	UND	60		R\$ 123,8233	R\$ 7.429,40
137	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (80X210X3,5) CM -	UND	60		R\$ 123,1280	R\$ 7.387,68
138	RABICHO DE 60 CM -	UND	240		R\$ 3,6667	R\$ 880,00
139	RABICHO PLASTICO COM SAÍDA DE 1/2 E COM COMPRIMENTO DE 30 CM -	UND	240		R\$ 2,8767	R\$ 690,40
140	RABICHO PLASTICO COM SAÍDA DE 1/2 E COM COMPRIMENTO DE 40 CM -	UND	240		R\$ 3,4667	R\$ 832,00
141	RADIER SAPATA 3/8 -80X80 -	UND	120		R\$ 30,7575	R\$ 3.690,90
142	RADIER SAPATA 8MM (5/16) - 60X60 -	UND	120		R\$ 25,8900	R\$ 3.106,80
143	RALO BOCA DE LOBO. -	UND	60		R\$ 275,5533	R\$ 16.533,20
144	RALO SECO PVC 10 CM, COM GRELHA EM PVC -	UND	60		R\$ 7,8875	R\$ 473,25



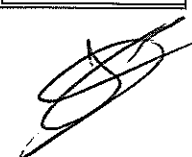
PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: _____
FOLHA: 2027/2019
1282
RÚBRICA: _____

145	RALO TAMPÃO T 100 ART. PESADO 15 TON. -	UND	35		R\$ 655,3667	R\$ 22.937,83
146	REDUÇÃO DE PVC PBA JE 075X050MM. -	UND	120		R\$ 9,0400	R\$ 1.084,80
147	REDUÇÃO DE PVC PBA JE 100X7,5MM -	UND	120		R\$ 10,4633	R\$ 1.255,60
148	REGISTRO DE ESFERA DE PVC , SOLDAVEL, 25MM -	UND	60		R\$ 11,3160	R\$ 678,96
149	REGISTRO DE ESFERA DE PVC RIGIDO, SOLDAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 20MM -	UND	60		R\$ 9,5340	R\$ 572,04
150	REGISTRO DE ESFERA EM PVC, SOLDAVEL , 50 MM -	UND	60		R\$ 24,5167	R\$ 1.471,00
151	RÉGUA DE ALUMINIO BI-TUBULAR 2,5 M. -	UND	15		R\$ 30,6467	R\$ 459,70
152	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO CR -	KG	300		R\$ 4,3267	R\$ 1.298,00
153	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO -	LT	60		R\$ 17,2550	R\$ 1.035,30
154	TÁBUA DE PINUS 1A QUALIDADE 20X 300CM -	UND	300		R\$ 23,1867	R\$ 6.956,00
155	TÁBUA PINUS 10 CM -3 METROS -	UND	150		R\$ 22,9633	R\$ 3.444,50
156	TÁBUA PINUS 15 CM -4 METROS -	UND	150		R\$ 24,1133	R\$ 3.617,00
157	TÁBUA PINUS 30 CM -3 METROS -	UND	300		R\$ 25,6050	R\$ 7.681,50
158	TALHADEIRA CHATA Nº10. -	UND	10		R\$ 11,3533	R\$ 113,53
159	TALHADEIRA CHATA Nº12. -	UND	10		R\$ 12,6333	R\$ 126,33
160	TE SOLDAVEL , PVC 90° , 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL -	UND	60		R\$ 6,0617	R\$ 363,70
161	TE 90° DE PVC RIGIDO DE (075X075) MM -	UND	120		R\$ 8,1033	R\$ 972,40
162	TE 90° DE PVC RIGIDO DE (100X100) MM -	UND	120		R\$ 9,1800	R\$ 1.101,60
163	TE 90° DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DE 020MM -	UND	300		R\$ 0,6680	R\$ 200,40
164	TE 90° PVC RIGIDO PARA ESGOTO -40 MM -	UND	120		R\$ 3,7867	R\$ 454,40
165	TE 90° PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 1 -	UND	120		R\$ 8,8225	R\$ 1.058,70
166	TE 90° PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 1/2 -	UND	120		R\$ 3,1700	R\$ 380,40
167	TE 90° PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 2 -	UND	120		R\$ 44,3425	R\$ 5.321,10
168	TE 90° PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 3/4 -	UND	120		R\$ 3,4425	R\$ 413,10

169	TE DE PVC SOLDAVEL 25 MM -	UND	300		R\$ 0,8640	R\$ 259,20
170	TE DE REDUÇÃO,PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50MMX25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CR -	UND	120		R\$ 6,6617	R\$ 799,40
171	TELA DE AÇO PESADA 4,2 MM MALHA 10X10 CM PAINEL DE 2X3 -	UND	120		R\$ 277,7200	R\$ 33.326,40
172	TELA SOLDADA NERVURADA 2,45X6M (TELA Q196 PAINEL) -	UND	20		R\$ 514,9633	R\$ 10.299,27
173	TELHA COLONIAL MODELO PORTUGUESA -	UND	3000		R\$ 1,4975	R\$ 4.492,50
174	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8MM, DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO) -	UND	300		R\$ 87,1700	R\$ 26.151,00
175	TELHA ONDULADA DE ALUMÍNIO ESP.0.5MM	UND	300		R\$ 35,7367	R\$ 10.721,00
176	TERRA PRETA SIMPLES. -	M3	240		R\$ 95,5033	R\$ 22.920,80
177	TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 10X20X20 CM -	UND	10000		R\$ 1,4100	R\$ 14.100,00
178	TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 10X20X30 CM -	UND	10000		R\$ 1,3800	R\$ 13.800,00
179	TORNEIRA CROMADO DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 CR -	UND	30		R\$ 76,9333	R\$ 2.308,00
180	TORNEIRA BOIA PVC PARA CX DE DESCARGA 1/2 -	UND	50		R\$ 8,2033	R\$ 410,17
181	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM /TANQUE 1/2 OU 3/4 CR -	UND	30		R\$ 25,0050	R\$ 750,15
182	TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DE 1/2' -	UND	50		R\$ 65,9575	R\$ 3.297,88
183	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2 -	UND	30		R\$ 39,9875	R\$ 1.199,63
184	TORNEIRA LAVATÓRIO 2060-C35 CANO ALTO -	UND	30		R\$ 62,9333	R\$ 1.888,00
185	TORNEIRA LAVATÓRIO 2190-C35 CANO BAIXO -	UND	30		R\$ 58,1600	R\$ 1.744,80
186	TORNEIRA PARA PARA PAREDE DE COZINHA BICA RETA CROMADA 1157 -	UND	30		R\$ 50,1000	R\$ 1.503,00
187	TORNEIRA PARA PIA CROMADA 1/2 FABRIMAR OU SIMILAR -	UND	30		R\$ 62,6675	R\$ 1.880,02
188	TORNEIRA PLÁSTICA DEMESA PARA LAVATORIO 1/2 CR -	UND	30		R\$ 43,2575	R\$ 1.297,73



189	TRELIÇA TB -8L -8CM -	UND	300		R\$ 47,4633	R\$ 14.239,00
190	TRENA DE FERRO 3M. -	UND	10		R\$ 23,5925	R\$ 235,93
191	TRENA DE FERRO 5M. -	UND	10		R\$ 18,7100	R\$ 187,10
192	TRENA DE FERRO 8M -	UND	10		R\$ 30,7450	R\$ 307,45
193	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 -	M	60		R\$ 11,3400	R\$ 680,40
194	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 2 -	M	60		R\$ 42,3633	R\$ 2.541,80
195	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 2 1/2 -	M	60		R\$ 51,0467	R\$ 3.062,80
196	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 -	M	180		R\$ 12,4933	R\$ 2.248,80
197	TUBO DE PVC DE DESCARGA, PARA VALVULA DE 1 1/2 -	UND	180		R\$ 11,5125	R\$ 2.072,25
198	TUBO DE PVC PB ESGOTO 40MM -	M	180		R\$ 11,3450	R\$ 2.042,10
199	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL, VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM -	UND	120		R\$ 13,0360	R\$ 1.564,32
200	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL, VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM -	UND	120		R\$ 13,8540	R\$ 1.662,48
201	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL, VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM -	UND	120		R\$ 27,9767	R\$ 3.357,20
202	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL, VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM -	UND	60		R\$ 39,6833	R\$ 2.381,00
203	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL, VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM -	UND	60		R\$ 49,7150	R\$ 2.982,90
204	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL, VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM -	UND	30		R\$ 76,1250	R\$ 2.283,75





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1285
RÚBRICA:

205	TUBO DE PVC RIGIDO, PBA, CLASSE 20 DE 100 MM, VARA COM 6M -	UND	120		R\$ 48,7050	R\$ 5.844,60
206	TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, PBA-DEFOFO, DE 100MM -	M	180		R\$ 137,3833	R\$ 24.729,00
207	TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, PBA-DEFOFO, DE 150MM -	M	180		R\$ 123,2225	R\$ 22.180,05
208	TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, PBA-DEFOFO, DE 200MM -	M	60		R\$ 116,4700	R\$ 6.988,20
209	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1 -	UND	120		R\$ 53,1400	R\$ 6.376,80
210	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2 -	UND	60		R\$ 88,3650	R\$ 5.301,90
211	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 -	UND	120		R\$ 24,1100	R\$ 2.893,20
212	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 2 -	UND	60		R\$ 142,0620	R\$ 8.523,72
213	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 -	UND	120		R\$ 32,3040	R\$ 3.876,48
214	UNIÃO DE PVC RIGIDO COM ROSCA, DE 1/2 -	UND	60		R\$ 4,0767	R\$ 244,60
215	UNIÃO DE PVC, SOLDAVEL, DE 20MM -	UND	60		R\$ 4,8050	R\$ 288,30
216	VASO SANITARIO, SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO -	UND	60		R\$ 231,4717	R\$ 13.888,30
217	VASO SANITARIO, INFANTIL DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO -	UND	30		R\$ 233,3625	R\$ 7.000,88
218	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 10,0MM (3/8)(VARA COM 12 M) -	VR	200		R\$ 52,9333	R\$ 10.586,67
219	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 12,5MM (1/2)(VARA COM 12 M) -	VR	100		R\$ 72,1033	R\$ 7.210,33

220	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 16,0MM (5/8)(VARA COM 12 M) -	VR	100		R\$ 108,5467	R\$ 10.854,67
221	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 20,0MM (3/4)(VARA COM 12 M) -	VR	100		R\$ 158,7233	R\$ 15.872,33
222	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 25,0MM (1")(VARA COM 12 M) -	VR	100		R\$ 201,8433	R\$ 20.184,33
223	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 6,3MM (1/4)(VARA COM 12 M) -	VR	100		R\$ 20,7067	R\$ 2.070,67
224	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 8,0MM (5/16)(VARA COM 12 M) -	VR	100		R\$ 34,8800	R\$ 3.488,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.467.376,31

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.

DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após o fornecimento

LOCAL DO FORNECIMENTO: Almoxarifado da Prefeitura- Avenida Dedo de Deus 820, Centro-Guapimirim-RJ, de segunda-feira à sexta-feira das 08hàs 17 h.

PRAZO DO SERVIÇO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção conforme planilha com descrição em anexo. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem permanecer as detalhadas neste termo. Os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, devem levar em consideração as normas técnicas existentes elaboradas pelo ABNT, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.150/62.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de construção se faz necessário devido a grande demanda de reparo e manutenção das ruas e avenidas de nossa cidade, prédios públicos municipais, praças públicas, bem como todo trabalho executado de forma direta, ou seja, pela municipalidade e em especial pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Informamos ainda que devido a queda no crédito de royalties e com o nosso orçamento menor, se fez necessário diminuir a quantidade de obras em nosso Município, razão pela qual a quantidade de material está bem menor em relação a ARP anterior.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.302/2018.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.10 prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

5. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO:

A estimativa do valor será informada pelo Departamento de Compras.

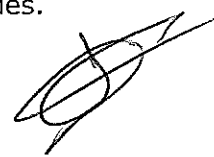
6. LOCAL DE EXECUÇÃO, FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO:

Município de Guapimirim - RJ

O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias, contados da assinatura do Contrato/ata, em remessa parcelada conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no seguinte endereço: Av Dedo de Deus, 820 Centro Guapimirim RJ, (Almoxarifado Central), de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17 h.

6.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.3 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas será de 60 dias.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

8.2 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

8.3 Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

8.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o "**menor preço por item**".

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. A proposta de preço deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

10.2. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

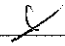
11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 1 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8. 078, de 1990);





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1289
RÚBRICA: 

11.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além daquelas resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7 A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5 Fiscal do Contrato: Jorge Francisco – Matrícula nº 86932-22



15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº1.302, de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

15.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

15.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

15.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

15.2 Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

15.4 As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 e 12.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Obras.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto similar ao do Pregão de Aquisição de material de construção.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Secretaria de Obras.

17.2. Responsável pela elaboração do Termo de Referência a servidora Jackeline Ferreira Campos – Matrícula nº 3482/7.

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1291
RÚBRICA: X

-Programa de Trabalho: 15.452.0004.2.032- 339030
-Fonte: 04

19. EM ANEXO

-Relação do Material
-Memória de Cálculo

Jackeline Ferreira Campos
Coordenadora de Documentos Técnicos
Matrícula nº 3482/7

Ciente:

Jackson Saluzi Machado
Secretário Interino de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 2383/19

PREGÃO



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE

**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1292
RÚBRICA:

RELAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANTIDADE
1	5268	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, DE 1/2	UNID	600
2	5269	ABRAÇADEIRA TIPO COPO, DE 3/4	UNID	600
3	410	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150X3,6MM	UNID	2000
4	408	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390X 4,6 MM	UNID	2000
5	5731	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGENS LIVRES PARA CAIXA D'AGUA DE 025MMX3/4	UNID	60
6	5726	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 025MMX3/4	UNID	60
7	62105	ADAPTADEOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGENS LIVRES PARA CAIXA D'AGUA DE 50MM	UNID	60
8	20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UNID	60
9	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR.	UNID	60
10		ADUELA ANGELIN PEDRA 13 CM	JOGO	60
11	5041	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOTO REFORÇADO, LIMHA INFRA DE 250MM	UNID	60
12		ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM MASSA DE BORRACHA BUTÍLICA COM CARGAS E ÓLEO, DIMENSÕES: 66MMX90MMX120MMX35MMX 15MMX24MM	UNID	60
13		ARAME QUEIMADO 1 KG	KG	100
14	1	AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	M ³	600
15	2825	AREOLA PARA EMBOCO	M ³	400
16		ARGAMASSA 20	SACO	500
17	7797	ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG	SACO	300



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: 2027/2019
FOLHA: 1293
RÚBRICA:

18		ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA, AGREGADOS E ADITIVOS QUIMICOS NÃO TÓXICOS, EMBALAGUEM DE 20KG	SACO	300
19		BALDE CHAPA METAL VERNIZ REFORÇADO 10 LITRO	UNID	120
20		BARRA CHATA DE AÇO DE 1" X 1/4", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 6,35MM, LARGURA: 25,40MM	PÇ	100
21		BARRA CHATA DE AÇO DE 1" X 3/16", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 4,76MM, LARGURA: 25,40MM	PÇ	100
22		BARRA CHATA DE AÇO DE 1.1/2" X 3/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 9,52MM, LARGURA: 38,10 MM	PÇ	100
23		BARRA CHATA DE AÇO DE 1/2 X 1/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 0,003MM, LARGURA: 0,0127MM	PÇ	100
24		BARRA CHATA DE AÇO DE 3/4" X 1/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 3MM, LARGURA: 19,05MMM	PÇ	100
25		BLOCO DE CONCRETO P/ PAVIM. INTERTR. COLORIDO ESP. 8CM	UNID	6.000
26	36512	BLOCO CONCRETO TIPO PAVI-S ESP.8 CM, 35 MPA	UNID	6.000
27	103	BLOCO DE CONCRETO Prensado, PARA ALVENARIA, DE 10X20X40 CM	UNID	4.000
28	104	BLOCO DE CONCRETO Prensado, PARA ALVENARIA, DE 20X20X40 CM	UNID	2.000
29	610	BRITA CORRIDA, PARA REGIÃO METROPOLITANADO RIO DE JANEIRO	M³	2.000
30	784	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS	UNID	15
31	24850	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS	UNID	15
32	25000	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS,ALCA DE ANCORAGEM E TRANSPORTE, AQUALEV OU SIMILAR	UNID	15



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1294
RÚBRICA:

33	785	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE FIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1500 LITROS	UNID	10
34		CAIXA DE DESCARGA C /ENGATE DE 9 LITROS	UNID	160
35	5103	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNID	300
36		CAL HIDRATADO SACO DE 7KG	SACO	600
37		CALHA DE ALUMÍNIO 50 CM DE LARGURA	METR O	120
38		CAP PARA ESGOTO 40 MM	UNID	300
39		CAP SOLDAVEL 20MM	UNID	60
40	2711	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UNID	30
41		CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UNID	30
42		CAVADEIRA OU ALAVANCA LISA 1' X 1,50	UNID	30
43		CERÂMICA ESMALTADA 30X30 CM, ACABAMENTE ESMALTADO, BORDA ARREDONDADA.	M ²	150
44	150	CIMENTO BRANCO	KG	150
45		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP III-32 (SACO DE 50KG)	SACO	1.500
46	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG)	SACO	1.500
47		ADESIVO CONTATO CASCOLA 2.8 L	UNID	120
48		COLA LIQUIDA BRANCA 1KG (ROTULO AZUL)	UNID	30
49		COLHER DE PEDREIRO Nº10	UNID	20
50		COLHER DE PEDREIRO Nº07	UNID	20
51		COLHER DE PEDREIRO Nº08	UNID	20
52		COLHER DE PEDREIRO Nº09	UNID	20
53		COLUNA DE AÇO 7X27 CM X6M 3/8"	UNID	50
54		COLUNA DE AÇO 7X27 CM X6M 5/16"	UNID	100
55		CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 - 50 METROS	ROLO	10
56	3872	CORANTE PARA TINTA LATEX/AGUÁ, EM EMBALAGEM DE 50 ML	UNID	50
57	7153	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM - 050MM	UNID	120
58	7154	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM - 075MM	UNID	120
59	7155	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -	UNID	120



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1295
RÚBRICA:

		100MM		
60	45700	CURVA DE PVC RIGIDO, 90°, LONGA, PB, JE, PARA COLETOR DE ESGOTO, DIAMETRO NOMINAL DE 150MM	UNID	120
61	2654	CURVA 90° DE PVC CURTA PARA ESGOTO, DE 75MM	UNID	120
62		Curva PVC PBA Ponta Bolsa JE DN 100mm	UNID	120
63	12983	CURVA 90° DE PVC, SOLDAVEL, DE 25MM	UNID	120
64	12986	CURVA 90° DE PVC, SOLDAVEL, DE 50MM	UNID	60
65		DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL 170X300MM	UNID	20
66	38369	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25 CM, DENTES 8X8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UNID	20
67	38370	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25 CM, DENTES 8X8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	UNID	20
68		DESEMPENADEIRA LISA PLÁSTICA 17X30	UNID	20
69		DISCO DE CORTE COM DIAMETRO DE 7	UNID	10
70		DISCO DE ESMERILHADAIRA 9X7/8	UNID	10
71		DISCO DE MAQUITA ALTA PRODUÇÃO	UNID	20
72		DISCO DE SERRA AÇO VIDEA, DENTES DE METAL DURO, INDICADO PARA CORTES EM MADEIRA, DIÂMETRO: 12" (305MM), FURO:1 (25.4MM), DENTES :60	UNID	30
73		ELETRODUTO GALVANIZADO FOGO 1 E 1/2	UNID	30
74	232	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, PESADO, GALVANIZAÇÃO A FOGO, NBR 5598, EM BARRA"S DE 3M, DE 3/4	UNID	60
75	830103	ENXADA LARGA COM CABO	UNID	120
76		ESCADA DE MADEIRA 10 DEGRAUS 3.30M	UNID	10
77		ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO E AZULEJO , 3MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	600
78		ESTOPA ´ PARA LIMPEZA 500 G	PACOTE	200
79		ESTRIBO AÇO 7X22 CM COM DIÂMETRO 4,2MM	UNID	4.000
80	3143	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX 25M	UNID	120
81		FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO (MEDIDA 7CM X 200 METROS)	ROLO	600



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1296
RÚBRICA:

82	7954	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM, COM ESP.IGUAL OU SUP A8MM, ENCAIXA DOS ENTRE SI, INC. RODA FORRO, METALON E PARAF, F/COLOC	M ²	600
83	64000	GESSO ESTUQUE	KG	240
84	5734	JOELHO 90° de pvc soldavel, de 0,25 mm	UNID	120
85	5764	JOELHO 90° de pvc soldavel, de 0,40 mm	UNID	120
86	5770	JOELHO DE 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 075MM	UNID	120
87	5766	JOELHO DE 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 100MM	UNID	120
88	20147	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MMX1/2 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR	UNID	120
89	3515	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 20 MMX1/2 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR	UNID	120
90	3542	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR	UNID	120
91		JOELHO AZUL 90GRAUS ROSCA/BUCHA LATÃO 1/2X 1/2	UNID	120
92	5791	JOELHO 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 040MM	UNID	300
93		JOELHO 90° INTERNO- 1/2	UNID	120
94		JOELHO SOLDÁVEL 45° 50MM	UNID	120
95		JOELHO 90° SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4	UNID	180
96	4765	LAJE PRÉ MOLDADA , P/SOBRECARGA DE 3,5KN/M2, VÃO DE 4,10M- B12 (VIGOTAS E TIJOLOS)	M ²	600
97		LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO	UNID	60
98		LAVATÓRIO PEQUENO PVC	UNID	30
99	38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 METRO	rolo	30
100	2352	LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEÁVEL, DE 2	UNID	120
101	38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC,32MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CR	UNID	60
102	85300	LUVA DUPLA DE PVC RIGIDO, PB, PARA ESGOTO PREDIAL , DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM	UNID	120



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1297
RÚBRICA:

103	85350	LUVA DUPLA DE PVC RIGIDO, PB, PARA ESGOTO PREDIAL , DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM	UNID	120
104	84700	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1	UNID	60
105	84800	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2	UNID	60
106	84600	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2	UNID	60
107	84650	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4	UNID	60
108	20168	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORÇADA -R 50MM,PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	120
109	20169	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORÇADA -R 75MM,PARA ESGOTO PREDIAL	UNID	60
110		LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UNID	30
111	13022	LUVA DE PVC, SOLDAVAL , DE 20MM	UNID	120
112		LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4	UNID	120
113		TELA SOLDADA NERVURADA 2,45X6M (TELA Q196 PAINEL)	UNID	20
114		MALHA DE FERRO Q 196 2.45X6	UNID	25
115	87950	MANGUEIRA CRISTAL DE PVC, FLEXIVEL, DIAMETRO DE 1/2	METRO	200
116	88000	MANGUEIRA CRISTAL DE PVC, FLEXIVEL, DIAMETRO DE 3/4	METRO	200
117		MANGUEIRA LISTRADA 1/2	METRO	200
118		MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 X2	METRO	300
119		MANTA ASFALTICTICA ADESIVA ALUMINIZADA 15 CM X 10M	ROLO	20
120		MANTA ASFALTICTICA ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10M	ROLO	20
121		MANTA BIDIM DRENASOLO 2,30 X100M (ROLO COM 100 M)	ROLO	20
122		MEIO FIO DE CONC. SIMPLES 0,15 M BASE, ALTURA 0,30 M	UNID	1.000
123		PÁ DE BICO C/CABO	UNID	30



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1298
RÚBRICA:

124		PÁ QUADRADA COM CABO	UNID	30
125	4720	PEDRA BRITADA Nº0	M ³	200
126	4721	PEDRA BRITADA Nº1	M ³	200
127	4718	PEDRA BRITADA Nº2	M ³	200
128	4722	PEDRA BRITADA Nº3	M ³	200
129		PENEIRA FEIJÃO 55 CM	UNID	40
130		PENEIRA FEIJÃO 60 CM	M ²	40
131		PISO CERAMICO ESMALTADO EXTRA 32X56	M ²	400
132		PISO DE BORRACHA MOEDA ANTID. 50X50	M ²	120
133	11226	PISO CERAMICO EM PORCELANATO NATURAL, TRAFEGO INTENSO, PEI-IV 45X45 CM	M ²	300
134	12878	PLUG DE PVC, COM ROSCA, DE 1/2	UNID	600
135		PORTA AMERICANA ALMOFADADA MISTA	UNID	20
136	761	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5) CM	UNID	60
137	762	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (60X210X3,5) CM	UNID	60
138	760	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (80X210X3,5) CM	UNID	60
139	2984	RABICHO PLASTICO COM SAÍDA DE 1/2 E COM COMPRIMENTO DE 30 CM	UNID	240
140	2979	RABICHO PLASTICO COM SAÍDA DE 1/2 E COM COMPRIMENTO DE 40 CM	UNID	240
141		RABICHO DE 60 CM	UNID	240
142		RADIER SAPATA 3/8 -80X80	UNID	120
143		RADIER SAPATA 8MM (5/16) -60X60	UNID	120
144		RALO BOCA DE LOBO	UNID	60
145	67510	RALO SECO PVC 10 CM, COM GRELHA EM PVC	UNID	60
146		RALO TAMPÃO T 100 ART. PESADO 15 TON.	UNID	35
147		REDUÇÃO DE PVC PBA JE 075X050MM	UNID	120
148		REDUÇÃO DE PVC PBA JE 100X7,5MM	UNID	120
149	119300	REGISTRO DE ESFERA DE PVC RIGIDO, SOLDAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 20MM	UNID	60
150	12775	REGISTRO DE ESFERA DE PVC , SOLDAVEL, 25MM	UNID	60



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1299
RÚBRICA:

151	12778	REGISTRO DE ESFERA EM PVC, SOLDAVEL , 50 MM	UNID	60
152		RÉGUA DE ALUMINIO BI-TUBULAR 2,5 M	UNID	15
153	34356	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO CR	KG	300
154	69514	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	LITRO	60
155		TÁBUA PINUS 10 CM -3 METROS	UNID	150
156		TÁBUA PINUS 15 CM -4 METROS	UNID	150
157	10718	TABUA DE PINUS 1A QUALIDADE 20X 300CM	UNID	300
158		TÁBUA PINUS 30 CM -3 METROS	UNID	300
159		TALHADEIRA CHATA Nº10	UNID	10
160		TALHADEIRA CHATA Nº12	UNID	10
161	62544	TE 90º PVC RIGIDO PARA ESGOTO -40 MM	UNID	120
162	2636	TE 90º PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 1	UNID	120
163	2634	TE 90º PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 1/2	UNID	120
164	2637	TE 90º PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 2	UNID	120
165	2635	TE 90º PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 3/4	UNID	120
166	7129	TE DE REDUÇÃO,PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50MMX25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CR	UNID	120
167	2664	TE 90º DE PVC RIGIDO DE (Ø75XØ75) MM	UNID	120
168	2667	TE 90º DE PVC RIGIDO DE (100X100) MM	UNID	120
169	5717	TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DE Ø20MM	UNID	300
170	62520	TE DE PVC SOLDAVEL 25 MM	UNID	300
171	7142	TE SOLDAVEL , PVC 90º , 50MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	60
172		TELA DE AÇO PESADA 4,2 MM MALHA 10X10 CM PAINEL DE 2X3	UNID	120
173	7189	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8MM, DE 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)	UNID	300
174	7858	TELHA COLONIAL MODELO PORTUGUESA	UNID	3.000
175	25592	TELHA ONDULADA DE ALUMÍNIO ESP.0.5MM	UNID	300
176	717	TERRA PRETA SIMPLES	M³	240
177	560	TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 10X20X30 CM	UNID	10.000
178	559	TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 10X20X20 CM	UNID	10.000
179	139600	TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DE 1/2'	UNID	50
180		TORNEIRA BOIA PVC PARA CX DE DESCARGA 1/2	UNID	50
181		TORNEIRA LAVATÓRIO 2190-C35 CANO BAIXO	UNID	30



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1300
RÚBRICA:

182		TORNEIRA LAVATÓRIO 2060-C35 CANO ALTO	UNID	30
183	66045	TORNEIRA PARA PIA CROMADA 1/2 FABRIMAR OU SIMILAR	UNID	30
184	66009	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2	UNID	30
185		TORNEIRA PARA PARA PAREDE DE COZINHA BICA RETA CROMADA 1157	UNID	30
186	11762	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM /TANQUE 1/2 OU 3/4 CR	UNID	30
187	11832	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 CR	UNID	30
188	3941	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 CR	UNID	30
189		TRELIÇA TB -8L -8CM	UNID	300
190		TRENA DE FERRO 3M	UNID	10
191		TRENA DE FERRO 5M	UNID	10
192		TRENA DE FERRO 8M	UNID	10
193	146350	TUBO DE PVC RIGIDO, PBA, CLASSE 20 DE 100 MM, VARA COM 6M	UNID	120
194	141800	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2	METR O	60
195	142050	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 2	METR O	60
196	141850	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4	METR O	180
197	142100	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 2 1/2	METR O	60
198	7151	TUBO DE PVC DE DESCARGA, PARA VALVULA DE 1 1/2	UNID	180
199	5014	TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, PBA-DEFOFO, DE 100MM	METR O	180
200		TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, PBA-DEFOFO, DE 150MM	METR O	180



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

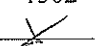
PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1301
RÚBRICA:

201	5015	TUBO DE PVC RIGIDO, PONTA/BOLSA, INCLUSIVE ANEL DE BORRACHA, PBA-DEFOFO, DE 200MM	METR O	60
202		TUBO DE PVC PB ESGOTO 40MM	METR O	180
203	146550	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2	UNID	60
204	146500	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1	UNID	120
205	146400	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2	UNID	120
206	146600	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 2	UNID	60
207	146450	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4	UNID	120
208	146950	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM	UNID	120
209	147000	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM	UNID	120
210	147050	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM	UNID	120
211	147100	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM	UNID	60
212	147150	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM	UNID	60
213	147200	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM	UNID	30
214	5146	UNIÃO DE PVC RIGIDO COM ROSCA, DE 1/2	UNID	60
215	13059	UNIÃO DE PVC, SOLDAVEL, DE 20MM	UNID	60
216	3923	VASO SANITARIO, SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	UNID	60
217	2580	VASO SANITARIO,INFANTIL DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	UNID	30
218		VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 6,3MM (1/4)(VARA COM 12 M)	VARA	100



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1302
RÚBRICA: 

219	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 8,0MM (5/16)(VARA COM 12 M)	VARA	100
220	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 10,0MM (3/8)(VARA COM 12 M)	VARA	200
221	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 12,5MM (1/2)(VARA COM 12 M)	VARA	100
222	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 16,0MM (5/8)(VARA COM 12 M)	VARA	100
223	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 20,0MM (3/4)(VARA COM 12 M)	VARA	100
224	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 25,0MM (1")(VARA COM 12 M)	VARA	100

PREGAÇÃO



ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 9.3.5 do Edital **Pregão Presencial nº
37/2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s)
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV

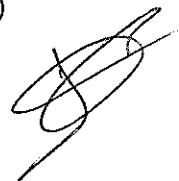
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., através do seu
..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente,
diretor),(nacionalidade),(estado civil),
portador do RG n , CPF n. ,
residente à , **CONSTITUI** como seu representante no
certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 37/2019** a ser
realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a)
....., (nacionalidade),(estado
civil), portador do RG n , CPF n. ,
residente à , que poderá formular ofertas e lances de
preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da
representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não
existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos
de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de
Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PRECATÓRIO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

..... de de 2019.

.....
(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2019.

Contrato nº __ / __

CONTRATO DE COMPRA DE _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO
ÓRGÃO) E A _____ .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PARÁGRAFO SEGUNDO Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO SEGUNDO Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO TERCEIRO Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO QUARTO A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUINTO A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 1 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8. 078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO QUINTO Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO SEXTO Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:



Natureza das Despesas:
Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ **(** _____ **)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo de entrega do objeto é de até 30 dias, contados da assinatura do Contrato/ata, em remessa parcelada conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos no seguinte endereço: Av Dedo de Deus, 820 Centro Guapimirim RJ. (Almoxarifado Central), de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17 h.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO QUINTO O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUINTO Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

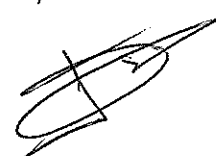
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21



de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 desta Lei;

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

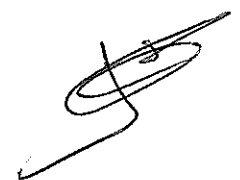
PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;



PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e e);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a temo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

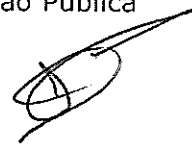
PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;


PARÁGRAFO SÉTIMO Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1313
RÚBRICA: 

PARÁGRAFO OITAVO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO NONO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

PARÁGRAFO DÉCIMO Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO: _____
FOLHA: 2027/2019
RÚBRICA: 1315

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

PARÁGRAFO TERCEIRO A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as d natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1316
RÚBRICA:

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de ____ de ____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

PREGÃO



PROCESSO:	2027/2019
FOLHA:	1317
RÚBRICA:	

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019.

.....
, inscrita no CNPJ no,
 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
, portador(a) da Carteira de Identidade nº,
 e do CPF no, **DECLARA**,
 para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital, sub
 item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
 esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
PREGÃO ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, pelo (ÓRGÃO) _____ (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal XXXXXX (ou **Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica**), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, _____ (nomear a autoridade) _____ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

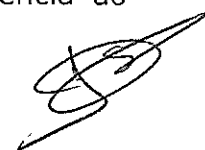
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.



Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento Almojarifado da Prefeitura – Avenida Dedo de Deus 820, Centro-Guapimirim-RJ.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

PARÁGRAFO QUARTO Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUINTO Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

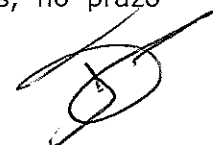
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 1 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8. 078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PARÁGRAFO QUINTO Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO SEXTO Manter, durante toda a execução da Ata de Registro Preço, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

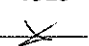
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1323
RÚBRICA: 

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO OITAVO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO NONO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

PARÁGRAFO DÉCIMO Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____ de _____ de _____.

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)


FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

PROCESSO:
FOLHA: 2027/2019
1325
RÚBRICA: 

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços



PREÇÃO